Avaliação do Desempenho Docente

ANO LETIVO 2023/2024

Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 12º do Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, define-se o calendário de desenvolvimento do processo de avaliação do desempenho do pessoal docente.

PROCEDIMENTOS	INTERVENIENTES	CALENDARIZAÇÃO
Entrega do Projeto Docente (opcional) Art.º 17º do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro	Avaliados	Até 30 de novembro 2023
Entrega do requerimento para avaliação por ponderação curricular Art.º 2º do Despacho normativo 19/2012 de 17 de agosto		Até ao final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo de avaliação
Entrega do requerimento para observação de aulas	Avaliados	Até 11 dezembro 2023
Designação dos avaliadores internos/Delegação de competências Art.º 14.º do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro	Diretora/Coordenadores de Departamento Curricular	Até final do 1º período
Apreciação do projeto docente e comunicação da apreciação do projeto docente Art.º 17.º do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro	Avaliador interno	Até 16 janeiro 2024
Avaliação externa	Avaliados/avaliadores externos e internos	Calendário próprio do CFAE
Entrega do Relatório de Autoavaliação (Serviços Administrativos) Art.º 17.º do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro	Avaliados	Até 21 junho 2024
Apresentação das propostas de classificação final à SADD	Avaliadores internos	Até 8 julho 2024
Reunião SADD | Análise e Harmonização das propostas de classificação	SADD	Até 24 julho 2024
Notificação do resultado da avaliação final aos docentes Art.º 21.º do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro	Presidente da SADD	Até 29 julho 2024
Apresentação de reclamação Art.º 24.º, ponto 1, do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro	Avaliados	Nos 10 dias úteis a contar da data da notificação
Decisão da reclamação **Art.º 24.º, ponto 2, do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro**	Diretora/SADD	Nos 15 dias úteis subsequentes
Apresentação de recurso Art.º 25.º do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro	Avaliado	Nos 10 dias úteis após a decisão final da reclamação
Notificação de constituição de árbitros	Presidente do Conselho Geral	Após receção do recurso
Decisão do recurso Art.º 25.º do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro	Comissão composta por 3 árbitros	Nos 10 dias úteis subsequentes
Homologação da proposta de decisão do recurso Art.º 25.º do Dec. Reg. 26/2012 de 21 de fevereiro	Presidente Conselho Geral	Nos 5 dias úteis subsequentes